



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 08/08/2022

Responsável

LEI Nº 1.578, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o artigo 10 da Lei 1.061 de 23 de novembro de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 10 da Lei 1.061 de 23 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

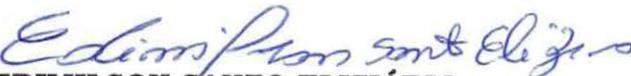
Art.10 - O número máximo de estagiários será de até 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

(...)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2022.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração